Municipio de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal

Joia do Oeste

LEI Nº 377/91
DATA: 25 de setembro de 1991.
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio, assumir obrigações e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º:- Fica por esta lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Companhia de Habitação do Paraná-COHAPAR, para a construção em regime de Mutirão/Auto Ajuda de unidade habitacionais pelo Programa CASA DA FAMÍLIA, pelo Projeto Mutirão.

Art. 2º:- Fica autorizado igualmente, o Executivo Municipal a outorgar à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, procuração com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, ou outra entidade a qual for incumbida o encargo, a importância atribuída ao Município referente ao ICMS, até o limite do valor correspondente as obrigações não cumpridas, no caso de recisão de Convênio.

Art. 3º:- Quando houver alteração, insuficiência, mudança ou extinção do ICMS, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular o compromisso assim estabelecido, a qualquer outra verba ou função Municipal, que será submetido a consideração da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR.

Art. 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 25 de setembro de 1991.

João Emilio Modes
PREFEITO MUNICIPAL